



SEAC

SECRETARIA DE ESTADO
DE ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA

Consultoria Jurídica - CONJUR

Processo nº E-2025/2289506

PROCESSO Nº E-2025/2289506

Origem: Gabinete – SEAC.

Interessado: Gerência de Licitações.

À Gerência de Licitações,

Cuidam os autos de análise jurídica acerca da legalidade quanto a possibilidade de contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (seq. 25).

Assim, após sugestão realizada por esta CONJUR por meio do parecer nº 025/2025, foram acostadas ao presente processo as certidões fiscais atualizadas, com exceção da citada acima (seq. 20).

Ocorre que conforme informações prestadas pela PRODEPA, a emissão do documento resta prejudicada em razão de erro do sistema da Receita Federal (seq. 24).

Neste sentido, é elementar destacar que diante do princípio da segregação de funções, consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, realiza análise jurídica de caráter opinativo e de apoio à Administração, não sendo vinculativa, cabendo ao gestor avaliar sua aplicação dentro da margem de discricionariedade legal.

Ainda, todas as indicações e questionamentos dessa Consultoria Jurídica é apenas ratificando o nosso papel, conforme expressamente orienta o Manual da Consultoria Jurídica¹ da PGE/PA (p. 25).

Portanto, como existe nos autos o comunicado da empresa atestando a inexistência de débitos fiscais junto à Receita Federal e erro no site da Autarquia para a

¹ Disponível em: https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual_consultoria_juridica.pdf



SEAC

SECRETARIA DE ESTADO
DE ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA

Consultoria Jurídica - CONJUR

Processo nº E-2025/2289506

emissão do comprovante, entendemos que há o cumprimento dos requisitos para o prosseguimento do feito, devendo a PRODEPA encaminhar a certidão assim que sanado erro do sistema.

À consideração superior, para análise de conveniência e oportunidade.

Belém, 30 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

HELOÍSA TABOSA BARROS

Coordenadora Da Consultoria Jurídica

Mat.: 5919881

(Assinado digitalmente)

HELLEN JORGE SILVA DA CRUZ

Assistente Administrativo

Mat: 57190939/1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2289506

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Heloisa Tabosa Barros Leão, **CPF:** ***.036.892-**

Em: 30/05/2025 10:06:20

Aut. Assinatura: a8ebda97e53f0a9394daaab2bffd151ee8c1765edc87073e1e59a4f823fafabe

Assinado eletronicamente por: Hellen Jorge Silva Cruz, **CPF:** ***.291.262-**

Em: 30/05/2025 10:06:46

Aut. Assinatura: a811d2a271294afab4a5f0430a72a18c52cd47e8334d8af7e0b7a45973779081



Identificador de autenticação: 372f7c87-1cba-469c-8c81-3a6667a343f7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>